



Protocolo: 10.061

Livro: 182

Folha: 47F/48F

ESCRITURA DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL

ESCRITURA PÚBLICA DE DIVORCIO QUE
FAZEM, RICARDO BRUNO ARRUDA E SILVA E
MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA, NA FORMA
ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos quantos a presente Escritura de Divórcio virem que, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (**22/02/2024**), nesta cidade de Porangatu, Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, nesta Serventia, situado na Rua 11, n.º 232, Centro, perante mim Escrevente Substituta, compareceram como primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, **RICARDO BRUNO ARRUDA E SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador da CNH n.º 00518374457 DETRAN/GO, onde consta o Doc. Identidade 3693701 DGPC/GO e o CPF/MF sob o n.º 868.972.091-04, nascido aos 05/11/1980, natural de Porangatu/GO, filho de Jorge Jose da Silva e Lucia de Fatima Arruda da Silva, residente e domiciliado à Rua 2-B, Qd.6, Lt.4, Setor Vila União, Porangatu/GO e **MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da CNH n.º 04135624007 DETRAN/GO, onde consta o Doc. Identidade n.º 3297701 SSP/GO e o CPF/MF sob o n.º 777.408.401-06, nascida aos 01/08/1975, natural de Porangatu/GO, filha de Antonio Leite de Souza e Edite Gomes de Souza, residente e domiciliada residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, Qd.77, Lt.3, Jardim Brasília, Porangatu/GO; e como **ASSISTENTE JURÍDICA: Dra. BIANKA MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Identidade de Advogada n.º 56649, onde consta o RG n.º 6127304 SSP/GO e o CPF/MF sob o n.º 055.440.821-03, nascida aos 26/01/1997, natural de Porangatu/GO, filha de Célio Luiz da Silva e Anisia Marques dos Reis Silva, com endereço profissional na Rua 11, n.º 233, Qd.02, Lt.03, Centro, Porangatu/GO, telefone: (62) 98219-3085, E-mail: biankamarquesadv@hotmail.com, todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade jurídica reconheço e dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que comparecem perante mim, Escrevente Substituta, acompanhados de sua advogada constituída em comum, a ora ASSISTENTE, para realizar seu divórcio consensual, por escritura pública; **1 - DO CASAMENTO**, os outorgantes e reciprocamente outorgados contraíram matrimônio no **vinte de novembro de dois mil e doze (20/11/2012)**, sob o **regime da Comunhão Parcial de Bens**, conforme assento feito nos termos da Certidão de Casamento, sob Matrícula n.º 028175 01 55 2012 2 00034 104 0006024 21, expedida pela Substituta Kellen Cristina Rodrigues Teles, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO; **2 - DOS FILHOS** - desta união matrimonial, os outorgantes **NÃO** tiveram filhos. A Cônjuge Virago declara que não se encontra em estado gravídico, conforme dispõe o Art. 1º da Resolução 220 do CNJ, de 26 de abril de 2016, que alterou dispositivos da resolução 35 do CNJ, de 24 de abril de 2007; **3 - DOS REQUISITOS DO DIVÓRCIO DIRETO** - que, não desejando mais os outorgantes e reciprocamente outorgados manter o vínculo conjugal,

Selo.: 01822402223074422480000 - Consulte em <http://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Página 1 de 3

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PNJ6W-L6276-RNLSU-LPP3K

Rua 11, n.º 232 - Centro - CEP:76.550-000 - Porangatu-GO

Fones: 62.3362-8686 / 3362-3991 / 98535-8728

www.cartorioporangatu.com.br | contato@cartorioporangatu.com



declaram, de sua espontânea vontade, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento, o seguinte: **3.1** - que a convivência matrimonial entre eles tornou-se intolerável, não havendo possibilidade de reconciliação; **3.2** - que o divórcio que ora requerem preserva os interesses dos cônjuges e não prejudica o interesse de terceiros. **4. - DO ACONSELHAMENTO E DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA:** - Pela assistente, advogada constituída pelos dois outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que tendo ouvido ambas as partes, aconselhou e advertiu das consequências do divórcio. As partes declararam perante o assistente jurídico e a esta Escrevente Substituta convicta de que a dissolução do casamento é a melhor solução para ambos. **5. - DO DIVÓRCIO.** Assim, em cumprimento ao pedido e a vontade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, atendido os requisitos legais, pela presente escritura, nos termos do artigo 226 § 6º da Constituição Federal, da Lei do Divórcio n.º 6.515/77, e, da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 66, DE 13 DE JULHO DE 2010, dos artigos 1.124-A do Código de Processo Civil e da Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, fica dissolvido o vínculo conjugal entre eles, que passam a ter o estado civil de divorciados; **6. - EFEITOS DO DIVÓRCIO:** em decorrência deste divórcio ficam extintos todos os deveres e obrigações inerentes do casamento, excluindo-se os deveres em relação aos filhos. **7. - DO NOME DAS PARTES:** a divorcianda mantém o nome de solteira, qual seja: **MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA**, uma vez que não foi alterado na ocasião do casamento e o divorciando também não sofreu alteração em seu nome. **8. - DA PENSÃO ALIMENTÍCIA.** As partes manifestam e concordam reciprocamente que não haverá o pagamento de pensão alimentícia, dispensando-a nesta oportunidade, por terem condições de se manterem com o fruto de seu trabalho. **9. - DOS BENS.** Declaram as partes possuírem bens suscetíveis de partilha, mas que será feita em momento posterior (art. 1581 Cód.Civil). **10. DECLARAÇÃO** - As partes, afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **11. REQUERIMENTO** - As partes requerem e autorizam o registro civil e Tabelionato de Notas desta Comarca a efetuar a averbação necessária para que conste a presente Divórcio Consensual, passando as partes ao estado civil de DIVORCIADOS. A (s) parte (s) declara (m) ainda que concorda (m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ciente (s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da (s) parte (s), por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram que lhes lavrasse este instrumento tal qual nele se contém e declara, o qual sendo feito e lido às partes em voz alta e por acharem-na em tudo conforme o aceitam, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, § 5º, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil). Eu, Lidiane Bernardes Ferreira de Lima, (Lidiane Bernardes Ferreira de Lima), Escrevente Substituta, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino. "Certifico o recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do art. 15 da Lei Estadual nº 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei Estadual nº 14.376/2002, na forma e no prazo legal." Emolumentos: R\$ 169,96; Fundos Estaduais: R\$36,12; Taxa Judiciária: R\$ 52,65; ISSQN:R\$8,50; Total: R\$ 267,23. **LBFL**.

Porangatu-GO, 22 de fevereiro de 2024.

Selo.: 01822402223074422480000

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA.

Consulte em <https://portal-extrajudicial.tgo.jus.br>

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PNJ6W-L6276-RNLSU-LPP3K

Página 2 de 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO DE PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PORANGATU
LIANA LINO LEMOS - Tabeliã e Registradora

Protocolo: 10.061

Livro: 182

Folha: 48F/48F

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA
CPF: 777.408.401-06
Certificado emitido por 2º TABELIONATO DE NOTAS
E DE PROTESTO RTD E CPJ - PORANGATU/GO
DIVORCIANDA
Data: 22/02/2024 09:30:49 -03:00



Ricardo Bruno Arruda e Silva
Divorciando

Maria Aparecida Leite de Lima
Divorcianda

Dra. Bianka Marques da Silva
Advogada Assistente

LIDIANE BERNARDES FERREIRA DE LIMA
Escrevente Substituta



Selo.: 01822402223074422480000 - Consulte em <http://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Página 3 de 3

Esse documento foi assinado por MARIA APARECIDA LEITE DE LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PNJ6W-L6276-RNLSU-LPP3K

Rua 11, nº 232 - Centro - CEP: 76.550-000 - Porangatu-GO
Fones: 62.3362-8686 / 3362-3991 / 98535-8728
www.cartorioporangatu.com.br | contato@cartorioporangatu.com



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

